



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E SUPLEMENTAR O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL INSTITUÍDO PELA LEI 3.440, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subsídio de tarifa do transporte público coletivo de passageiros, a fim de viabilizar a prestação do serviço por empresa privada e incentivar a adesão ao sistema público de transporte pela população com a consequente redução do valor da tarifa pública.

Parágrafo único. A tarifa será fixada mediante ato do Poder Executivo, mantidas as gratuidades nos termos da lei.

Art. 2º O valor máximo do subsídio tarifário destinado ao transporte público coletivo de passageiros é fixado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) mensais.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com o pagamento da tarifa pelos usuários serão descontados do valor do subsídio que será apurado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante apresentação de relatório pela empresa concessionária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementar o crédito adicional especial no valor R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) à seguinte dotação do orçamento de 2021:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade

26.452.2602.2260 Apoio ao Transporte Coletivo

3.3.60.45.00-1101 Subvenções Econômicas 520.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 520.000,00

Art. 4º Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 4º desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

02.07.03 Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

23 Comércio e Serviços

23.695 Turismo

23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento

23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais

3.3.90.39.00-601 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 520.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 520.000,00

Art. 5º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;

II – declaração do chefe do Poder Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de agosto de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

ANEXO I
(a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar)
IMPACTO FINANCEIRO -SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO

N.º	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL	Desp. 2021 04 meses	Desp. 2022 12 meses	Desp. 2023 12 meses
1	R\$ 130.000,00	520.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00
	Total	520.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00


Tatiana Melo Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração,
Políticas Sociais e Desenvolvimento
Sustentável







MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

(a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar)

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 05 de agosto de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito